

# REPUBLICA

Orgão do Partido Republicano Catharinense

DIRECTOR—TITO CARVALHO  
GERENTE—JUVENAL PORTO

BIBLIOTECA PUBLICA

ASSIGNATURA  
Ano ..... 35\$000  
Semestre ..... 18\$000  
Estorior, anno ..... 60\$000

Redacção, Administração e Officinas  
PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA

VENDA AVULSA  
Numero de dia ..... 3\$00  
..... avulsa ..... 3\$00

## O Credito Agricola na Conferencia Interparlamentar

Está de parabens o cooperativismo de credito no Brasil, e com elle, todos os homens de boa vontade que se vêm batendo pela organização do credito agricola, segundo a forma unica no momento realizavel, isto é, pelo credito pessoal, pela descentralização, pela completa autonomia dos institutos, e pela especialização prodicativa por todo territorio nacional.

A Conferencia Interparlamentar de Commercio, acionando as notaveis conclusões do relator geral da Comissão de Credito Agricola, o sr. J. Garcia, da delegação do Chile, dá razão a estes parabens.

Não se limitou, porém, a Conferencia Interparlamentar em admitir o cooperativismo de credito como o meio mais conveniente e proprio á organização do credito agricola.

Disse, em um triumpho acido da previsão de seus mais avançados paladinos do cooperativismo de credito, em 1905, que já não é possível deixar de collocar, em primeiro plano, o nome do governador Adolpho Konder, cujo interesse pelo problema do credito agricola se vem actualizando no transcurso de sua benevolente administração.

Não queramos ir hoje mais longe do que assignar a merecida victoria do cooperativismo de credito, no seio da Conferencia. Não desejamos, porém, finalizar esta nota ligeira, redigida sob a égide de um agradável acontecimento, sem focalizar que estamos no Brasil ainda na primeira infancia da organização do credito em geral, e ainda mais particularmente, no credito agricola.

Tudo o esforço dos governos será vão se os mesmos não forem conduzidos pela iniciativa privada. Sem esta, já mais, por mais que se interessem os estadistas, será possível resolver um problema, cujas raizes soluções se encontram fixadas no estrope individual.

Em metter, pois, que aproveitamos a bella lição, consubstanciada nas conclusões aprovadas pela notavel assembléa, para incentivar a companhia iniciada, promovida e mantida pela intelligencia perenente e avisada do actual governador de Santa Catharina.

Para chegarmos ao credito agricola pelo credito hypothecario não ha como se possa deixar de lado o credito pessoal, apangio do cooperativismo. O credito agricola pelo credito hypothecario é indissimulamente uma phase subseqüente á que a clarividencia dos estadistas brasileiros, como o sr. Antonio Carlos, em Minas, Góis Calmon, na Bahia, Estacio Coimbra, em Pernambuco, Julio Prestes em S. Paulo e Adolpho Konder, em Santa Catharina, está emprestando o cunho das realizações opportunas e duradouras.

## Dr. Adolpho Konder visita ao Posto Zootecnico

As homenagens dos seus auxiliares de governo

Reuniram-se hontem, na secretaria do interior, sob a presidencia do dr. Cid Campos, todos os auxiliares de governo do dr. Adolpho Konder afim de combinarem as homenagens que serão prestadas a s. exa. no proximo dia 28, primeiro anniversario de sua administração.

Conhecido o motivo dessa reunião, ficou então deliberado que será oferecido ao sr. governador um almoço ás 12 horas, sendo o orador, por indicação do dr. Heitor Blum e aclamação unanime dos presentes, o dr. Cid Campos, secretario do interior.

## Prof. Oliveira Botelho

Realizar-se-á hoje ás 20,12, no theatro Alvaro de Carvalho, mais uma interessante conferencia do prof. Oliveira Botelho, sobre a momentosa questao leprosa.

Deixa vez o scientista patriótico illustrar a sua palestra com valiosas projecções cinematographicas.

Para essa conferencia ficam convidadas todas as autoridades e o publico em geral.

O sr. governador Adolpho Konder fez ante-hontem, uma demorada visita ao Posto Zootecnico 'Assis Brasil'.

S. exa. que se fez acompanhar de uma grande comitiva de amigos, foi naquelle estabelecimento recebido pelo seu director sr. Manoel Moreira Maia.

O sr. governador percorreu todas as dependencias do Posto.

Foram muito os admirados nma ante que o sr. dr. Oswaldo Oliveira, superintendente municipal de Ouro Verde, offereceu a s. exa., bem como uma galinhapêra e uma grande quantidade de pinhos de resca, dessecados pela chocadoira recentemente collocado naquelle estabelecimento.

O sr. deputado Antonio de Andrade Muller, beteu varias chapas dos aspectos da onia

## AUDIENCIA PUBLICA

O sr. governador do Estado, não dará, hoje, em Pelotico, audiencia publica.

## INTERIOR

### VIAJANTE ILLUSTRE O chancelier argentino no Rio

Rio, 18 (A)

Em transe para a Europa, onde vai inaugurar em Génova o monumento do general Bolognini, o ministro das Relações Exteriores argentino, Sr. Carrizosa, chegou ao Rio de Janeiro, vindo de Buenos Aires, acompanhado do general Bolognini, o ministro da Guerra, e do Sr. Gallardo, o ministro das Relações Exteriores argentino.

O chancelier argentino recebeu no salão de honra do navio os cumprimentos do nosso ministro de Estado, Sr. Gallardo, trocando amistosamente palavras de saudações entre os ministros e Gallardo e Mangabeira.

O sr. coronel Teixeira de Freitas apresentou em nome do sr. presidente Washington Luiz, seu polimento, cumprimento a s. exa. Ao meio dia realizou-se no Jockey Club um almoço offerecido pelo sr. ministro Mangabeira e senhora ao chancelier Gallardo e familia.

O ágape decorrer sob um ambiente de effusão e de simpatia tendo havido discursos, trocando-se apenas palavras de mais distincta sympathia e cordialidade.

Em seguida todos os participantes do almoço dirigiram-se á embaixada argentina, que visitaram durante algum tempo.

As 15 horas o sr. Gallardo visitou o presidente Washington Luiz quem palestrou cerca de meia hora.

Emquanto isto as senhoras Mangabeira e Gallardo realizavam um rapido passeio pela cidade, seguindo depois para residência do casal Mangabeira onde de após curto descanço seguiram para o Itamaraty realizando-se ali ás 17 horas uma recepção offerecida pelo ministro Mangabeira em homenagem ao ministro Gallardo, que recebeu cumprimentos do nosso alto dignitário politico social.

O sr. Gallardo percorreu demoradamente todas dependencias do Itamaraty que acaba de soffrer reforma, e apresentava bello aspecto.

Após a recepção o illustre visitante seguiu para o case em companhia do sr. Mangabeira, renovando-se na occasião da partida demonstrações de amizade e cordialidade.

Durante a recepção no Itamaraty o sr. Gallardo manifestou ao sr. Mangabeira sua ingenua impressão pela visita ao presidente Washington, a quem fez as mais carinhosas referencias.

### AUTORIZAÇÃO

Rio, 18 (A)

O sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar os delegados fiscaes nos Estados a acceitarem a representação dos institutos de previdencia podendo designar tos auxiliares que forem necessários, dentre os empregados das delegacias fiscaes, sem prejuizo do respectivo serviço.

### HOMENAGEM AO SENADOR BAYMA

Rio, 18 (A)

Amigos e admiradores do senador Celso Bayma vão offerecer-lhe em diaqüente de regosio pela forma elevada com que s. exa. conduziu os trabalhos da Conferencia Parlamentar.

## UMA GRANDE PROVA

Rio, 19 (A)

Após brilhante parada no Stadium do "Fluminense", na presença do alto mundo official e militar, 1200 atletas da marinha disputaram a prova "Cross Country" de 10.000 metros.

Individualmente venceu Saverio Cunha, do Regimento Naval, com o tempo de 33,30. Em conjunto venceu o esquadro "S. Paulo" por ter conseguido vinte primeiros collocados e o maior numero de victoriosos.

### INDEMNIZAÇÃO

Rio, 19 (A)

O tribunal decidiu em ultima instancia a questao dos embargos commandando, por seis contos, o Banco do Brasil e pagando ocentos contos de realizações á firma Durães Cardoso Companhia.

### DESMENTIDO

S. Paulo, 19 (A)

A A. P. E. A. torceva uma nota á imprensa desmentindo as noticias de que iniciara um movimento em prol da unificação do sport paulista.

### DENUNCIA

Rio, 19 (A)

O promotor Publico da setima vara offereceu denuncia contra Febrônio Luiz do Brasil, incurso no art. 241, paragrafo primeiro, do Código Penal.

### CONFLITO

Rio, 19 (A)

No Mangue, zona do baixo meretricio, o soldado do exercito, Julio Lima, provocou violento conflito, travando-se reñido tiroveio, do qual resultou a morte do soldado da policia Manoel Alves Correa, ficando outras pessoas feridas, inclusive o provedor do conflicto.

### CAMPEONATO DE FOOT-BALL

Rio, 18 (A)

Findo-se hoje o campeonato carioca de foot-ball, com os seguintes resultados:

Flamengo e America	2x1
Fluminense e Vasco	4x3
S. Christovam e Botafogo	3x3
Bangu e Andarahy	7x3
Brasil e Villa Isabel	3x1

Com os resultados de hoje, o Club Flamengo obteve o titulo de Campeão.

## EXTERIOR

### CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE FOOT-BALL

Lima, 19 (A)

Na sessão da Camara alguns deputados chamaram a attenção do governo para o facto de estar a federação chilena preparando o sortech que virá disputar nesta capital o campeonato sul-americano de foot-ball.

Frizaram que o governo deve impedir a partida dessa delegação visto estarem rompidas as relações entre Perú e o Chile.

### HINDEMBURG PROTESTA

Berlim, 19 (A)

Discuturando na occasião da inauguração do monumento commemorativo á batalha de Tannenberg o marechal Hindenburg declarou que repelia energicamente as acções de que a Alemanha tinha sido responsável pelo desencadeamento da Grande Guerra.

## Box

### DEMPSSEY e TUNNEY

Chicago, 18 (A)

Depois a opinião de um dos maiores criticos americanos da box, oblitada nos jornaes de hoje, sobre o match do revanche entre Dempsey e Tunney, opinioessa que vai tendo grande repercussão.

Julgá aquelle critico que é difficil ganhar um juizo autorizado sobre o resultado da luta, mas as cradencias respicitabilissimas dos dois famosos boxistas.

Parco insensível diz elle que Dempsey tenha perdido de facto a sua forma, ao ser vencido por Tunney.

Além dessa victoria por pontos é sempre resultado de superior precisão, melhores socos e melhores tactica, emfim do melhor box.

Estas qualidades pugilisticas não as devo ter perdido Tunney, que se mostra confiante, sem necessidade de desenvolver ou melhorar aos seus treinos.

Será essa confiança uma resultando do conhecimento que já tem do seu antagonista no ring.

Por outro lado, acceitandose como exato que Dempsey tenha podido depois do match com Tunney recuperar integralmente a sua performance anterior, pode-se admitir que estão em igualdade de condições para o formidavel encontro pugilistico, embora também seja ponderavel que Tunney leva a vantagem de sua preciosa moidade.

Considera-se finalmente que o velho e conhecido "punch" de Dempsey produzindo seus effectos fulminantes antes do termino dos rounds pode dar lugar por "knockout", a formidavel victoria.

Observemos ainda a declaração de Dempsey de que ganhe ou perca retirar-se-há do ring e teremos a convicção de que o match do dia 22 se torna do mais alto interesse porque a sua victoria será disputada com um ardor nunca visto.

Será emfim um match decisivo, desaperado, incomparavel e sem precedentes.

### Chicago, 18 (A)

Tunney suspendeu os trainings depois de haver o peso pesado Jackie Williams, acidentalmente, attingido um dos olhos do campo com o pollegar, deixando-o temporariamente sem poder lutar.

Os medicos que examinaram Tunney dizem que o incidente não tem importancia.

Dempsey está continuando a fazer trainings nocturnos, tendo já começado a demonstrar sua irritabilidade habitual, antes de todas as grandes luctas.

### Os palpites

Nova York, 19 (A)

O assumpto quasi exclusivo de toda a imprensa é o match de 22 do corrente.

Segundo as enquetes dos jornaes, setenta technicos opinam pela victoria de Tunney e oitocenta pela victoria de Dempsey, além de 32 que opinam pelo empate.

## D. SEBASTIÃO LEME

Listos. 19 (A)

Logo que o Gelbia atracou, foram a bordo cumprimentar o arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas. Após o desembarque s. exa. revolta-se ao arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas.

Após o desembarque s. exa. revolta-se ao arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas.

Após o desembarque s. exa. revolta-se ao arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas.

Após o desembarque s. exa. revolta-se ao arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas.

Após o desembarque s. exa. revolta-se ao arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas.

Após o desembarque s. exa. revolta-se ao arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas.

Após o desembarque s. exa. revolta-se ao arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas.

Após o desembarque s. exa. revolta-se ao arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas.

Após o desembarque s. exa. revolta-se ao arcebispo D. Sebastião Leme, os representantes do presidente Carmona e demais membros do governo, autoridades e personalidades eclesiasticas.

## UM GESTO INCOMUM

Roma, 19 (A)

O papa accitou a renuncia do Chapou Cardalicio solicitada pelo cardeal francês Billot, que deseja morrer na maior humildade possível.

Os jornaes (terindo-se ao caso, dizem que ha cem annos não se verifica facto identico.

## GEL. CARLOS HOEPCKE

Retressou, ante-hontem, do Rio de Janeiro, o sr. coronel Carlos Hoepcke Junior, chefe de firma commercial Hoepcke & C.

S. exa. que foi passageiro da viagem inicial do "Carl Hoepcke", recebeu em todos os portos, por onde passou aquelle garboso paquete, as mais justas e merecidas manifestações de apreço das altas autoridades, do commercio e do povo.

E' com prazer que registamos o regresso do chefe da firma Hoepcke & Cia.

## NOTAS OFFICIAES

Estiveram hontem, em visita ao exmo. sr. desembargador Medeiros Filho, chefe de Policia, os srs. major Luiz de Vasconcellos, dr. Pedro de Andrade Müller e José Belchior, recém-chegados a esta capital.

# Egressos da lei

Não raro reponham no país, em pontos varios, núcleos de pacatas creslunas que, á força duma mentalidade, ou duma sagacidade mais eguado, se egregem, se transformem, corrieiros hontem, léras hoje, praticando toda a casia de benditismo fanalizados por uma vontade que os guia e os impelle á pratica de actos os mais vandalicos.

Assim os Muczers no Rio Grande, os de José Maria em Caxados, os de Lempção no nordeste e, ultimamente, os de Fabricio no ex-confestado.

A acção de Fabricio tem sido longa. E' um braço mercenario que surge langendo os seus cavallerianos onde haja presa rendosa, e como no Far-West atalando comboios, frucidando pessoas indefesas, para saciar o seu instincto ou a sua tara.

Porque, convenhamos, esse homem ja tem uma volumosa historia de paginas ensanguentadas.

Aliciando outros lardos, que mechaniza e domina ao sabor da sua vontade, creou leis, de que é absoluto executor, pondo-se á margem dos melhores principios, formando o grupo armado que prima no assalto ás populações ruraes.

Dossu ndo propriedades, não lhe falta audácia. Melitido num concavo do oeste paranaense, refugiado pelas mallas, não se pôde deixar inactivo, d'armas descansadas longo tempo.

E' quando renasce nelle o prazer pelas incursões, o gozo do banditismo, que o tira com a manilha feroz contra as populações que trabalham a vida difficil e ardua.

Fabricio é nome conhecido e, em certas paragens do interior ja se fez limido pelo terror, pela exigencia e pela impiedade.

Facil, dess'arte, invadir e vencer os sossegados pontos em que os colonos se debruçam a cavar a terra, o seu pão e a sua economia.

O ex-confestado era o seu campo-de-acção.

Quanta barbaridade não perdeu ali, até que se conseguisse impor, difficilmente e aos poucos, o dominio da ordem.

Mas, para o bandeiro profissional a lei é burla e os autoridades obseculos aos seus autoritarios e criminosos deveres.

E Fabricio voltou... Não contava, todavia, com a decisão nosso de reffrear-lhe os instinctos, de encruralar-o no seu reducto.

Dahi o fiasco, o plano corlado, a confusão no seus arriaces, que ja não poderá infundir temer aos que batelham os egressos da lei, ambiciosos incontentaveis sem noção outra que não a da realização dos seus propios sentimentos de ladroagem e de selvageria.

Fabricio, figura temível de hontem, é um sol ensanguentado que se vai apagando...

E com elle o prestigio entre sertanejos transviados, e com elle a fé, a confiança de que o traballador rural de certas zonas pôde pagar do alvio ou da pé e fazer loircejar a sua scara tranquillamente.

## O NOSSO

### Bilhete

Gentil Barbalo

Ainda ha pouco, quando v. me trouxe a obra em asto, ouvi-o falar com entusiasmo do "Jura Tenis".

Evidentemente, não é elle ainda uma organisação completa como a dasca-mo todos.

Mas, surgindo a nem, feito realidade, é prova que facto dessa vontade petuina e empreendedora que caracteriza a nossa mocidade sob a intelligencia nativa de Victor Buschi, esse traballador que o seu sapo não vende.

Demais, reunido divir-tis, que alcançam o entri-cho os seus numerosos alu-unos, faz-se um centro de educação physica, em que os pirrethos, treloes, irri-quietos, adquirem conheci-mentos, ganham energias que v. lhes vai dando com paciencia e devotamento.

Official competente, com a comprehensão patriótica de que nos devemos criar novas directivas, e a sua missão se não limita a mi-nistrar os ensino estafico, mas abduco á visão larga e nitida de que necessita-mos melhorar tanto quan-to possível a nossa rapa.

Os grupos escolares, gym-nasio, escolas de esocetiv-ismos, que se en? foram um bluco que nos ha de dar amanhã, ao envés do rachiismo, cidadãos de tho-rax largo e de mentalida-de consentanea com o seu tempo.

Assim, o "Jura" tom a sua finalidade marcada, com a solidiedade dos seus associados e já ninguém deixa de admirar-lhe a acção, que mais e mais se ampliará em fartas be-nesses.

A união reinante não se deve quebrantar.

Porque a unidade de vis-tas, supprindo desavogus-tas, firma dia a dia o seu agora indubitado prestigio.

Não ha vaidades pelo já feito.

E isso vale por que di-gamos que todos se unem á sombra dum só ideal, que o ha de fazer seguir serenamente a directiva tra-çada.

Como sempre e affectoa-mente,

João A. Pennas

## Phantasias archeologicas

Tambem no dominio da sciencia surgem de quando em vez, lendas mais ou menos extravagantes e absurdas que o espirito humano sempre predisposto ás descobertas sensacionais e nos casos interessantes, procura dar visca de realidade.

Ora são as ruínas de uma pseudo cidade, construida por povos do outro arx, ora estatuas ou igrejas construidas de pedra e de duração imperi-civil que se proemta exiger em grupos Tchobos, a que outras, puramente naturaes, tiram aspectos vagamente seme-lhantes aquillo por que são tomadas.

No Brasil, então ha uma propensão especial para isso.

De quando em quando apparecem os jornais repletos de noticias sobre a descoberta de vestigios attestadores de uma alta civilização dos guaranis!

O verdadeiro observador, porém, o que perscruta com olhos puramente scientificos o impar-tis de todos estes interessantes aspectos da nossa zona selvagem, sem a preoccupação estu-da de se tornar celebre por uma descoberta importante, não vê em todas essas cousas, sinão o que ellas são realmente, sem os attributos que lhe empresta a argumentação cerebrina de outros.

Um effluvo de luz ou do dia-tancia dá muitas vezes ao ob-jeto formas completamente di-versas das que ellas possuem em verdade.

O Morro da Igreja, em nosso Estado é um bello exemplo do que affirmamos.

Conveniente seria que hou-vesse um pouco mais do escri-pto nas illações tiradas de cer-tas explorações geographicas e geologicas que se fazem no Bra-sil.

Ainda ha pouco surgiu, a lu-mo, no Norte do país um livro em que, com as cores mais vivas e impressionantes se referia o au-tor a umas muralhas de seis me-tros de altura encontradas nos val-lés da Borbo. e em que elle con-tava contruidas pelos abori-genas do Brasil, quando não passam de meras paredes basal-ticas naturaes.

Como esta muitas outras len-das se acham espalhadas em li-vros e jornos, creadas todas pela imaginação ardente dos re-petivos auto-za, em prejuizo da verdade e da sciencia.

Um pouco mais de criticio em-tas assumptor, não seria mau.

Sempre são muitas que fi-cam gravadas e se vão infil-trando novamente no espirito dos que estudam e procuram conhecer a verdadeira origem das crenças.

Fernando Linedos

## Anotações

A pianista Maria de Lourdes Madeira

Já divulguei, através desta columna, em que venho registan-do commentarios, á guiza de chronica desprezenciosa, os meritos da menina pianista Maria de Lourdes Madeira.

Ovindo-a, na interpleação de trechos de musica de Liszt, Chopin e Bethoven, expressei com vivo entusiasmo a minha commovida admiração.

Maria de Lourdes é uma creação de sete annos. Enfrelan-to, na quadra da sua precoci-dade, quando tudo são brinco-s infantis, ella estuda e executa com alma e emoção, paginas de musica classica!

As suas mãosinhas, que mal podem abranger uma oitava, agitam-se nervosamente sobre o teclado, deslizando notas lim-pidas, como herpejos em copo-ñone de crystaes.

A sua musica é harmoniosa cheia de cor, nua vibratili-dade empolgante.

Maria de Lourdes Madeira é uma perfeita revelação artís-tica, authentica, real, que se ma-nifesta fulgurantemente.

A audição, que pr porcionou sabbado, é impressão, na resi-dencia de sua professora, mme. Rigina Salvaterra, constituiu uma surpresa e um triumpho.

Pois crível que uma crean-ça de sete annos, possa com a mais alta vivacidade espiritu-al, exteriorizar n'uma execução tão precisa e tão brilhante as idéas musicaes dos grandes autores?

Não fosse ella um genio que se revela nas manifestações luminosas do seu talento. Brevemente, Maria de Lour-des reaffirmará no seu recital a realizar-se no Theatro Alvaro de Carvalho, o valor da sua juvenil mentalidade, conquistan-do fortes applausos dos que lhe vão ouvir os ritmos da belleza musical.

Murillo

A Alfaiataria Machado rece--beu um grande sortimento de chapéus para homens para todos os preços.

## Relogios 'Minerva'

de alta precisão o melhor dos bons relógios GARANTIA ABSOLUCA encontram-se nas joalherias e re-joalherias em todos os Estados

## Um artista para-naense

Dentro de poucos dias, Florianópolis terá o prazer de re-abor a visita do sr. Estanislau Traple, artista de renome no vizinho Estado do Paraná, que vem a esta capital fazer uma exposição de seus últimos tra-balhos de pintura.

Esforçado, transudando na materialidade da téia um senti-mentalismo dos mais entereo-dores, estamos certos o joven artista irá impressionar á sensibilidade esthetica dos nossos amadores, que terão com a proxima exposição do Traple um bello pretext para esultar-se da sua technica esmerada.

NOITE repleto de graça, en-canto, religiosidade artistica e luminosa foi a em que Maria de Lourdes Madeira, a pianis-tazinha precoce, deu a sua an-nunciada audição é impronsa.

Mercez, sem duvida, toda o eloquente admiração de que lhe foi prodigo o nosso grande Cuenberino—essa minuscula principzella do Rylmo, que ha, em triumphos, embelado a me-ninice na immortalidade da mu-sica classica. Alma que tão cedo se abriu ás virtuosidades conquistadores, pela força de seu glorioso destino e pela for-ça, talvez, extraordinaria, des-bordante, do amb de arte, sensível no seu lar, Maria de Lourdes nos traz presos á agi-lidade. á espiritalidade, das suas pequeninas mãos de setim.

Executou, fazendo-nos so-nhar, ao milagre dos seus de-voes emocionoes, affagando-nos, deliciando-nos a sensibilidade, á visão espirital de um balado de notas e harmonias, parte do programma que executará no noite do seu festival. Ouvimo-la em: Estudo, Haberbier; Pre-ludio e Valsa (Chopin); Toca-ta (Scarlati) e Estudo (Stela-na Heiler).

Espirito vibratil num fragil e gracioso corpo.—A pequenina artista terá todos as consagra-ções, as palmas mais sinceras, as flores mais lindas—so se la-zer ouvir pela élite de Florianópolis.—Maura Senna Pe-reira.

Collarinhos Marvellos, gran-de variedade de novos moda-los, recebeu a Alfaiataria Ma-chado.

Dr. F. de Paula Bara-ta Ribelro

Alta cirurgia, em espe-cial gynecologica, cirurgia plastica. Tratamento espe-cifico-metodo original das metrites e endometrites. Concertos das deformida-des plasticas.

Consultorio na Casa de Saude Brasil, rua José Veiga, das 2 ás 5. Residencia—Telephone 108.

## 20 DE SETEMBRO

Com ser de satisfacção a data que decorre, relembro a nui-ficção da Italia, para os filhos da grande patria latina, não dei-xa de nos tocar de puro jubilo pela sua alta significação.

Num momento em que na po-tenciais discutem os mais tran-scendentes problemas, a Italia cura de levantar suas forças, e vai vencendo galhardamente o pulso e a mentalidade fortes de Benito Mussolini.

O "Duce" triumphante, ver-dadeiro conductor de homens, realisa obra de atleta, discipli-nando com invulgar energia, de sorte que a unidade se afirma cada vez mais poderosa no con-cetto mundial.

Temos seguido passo e passo o evolver da Italia, sob o patri-otismo de Victor Emmanuel e o clarividencia do presidente do Conselho de Ministros.

Devemos-lhe muito da nossa prosperidade, nesses braços que vêm ao Brasil, que commoco-convivem fraternalmente, com os mesmos gozos e direitos.

Identificaram-se conosco, for-maram povoações florescentes, mudando aulhos, sob o mesmo ideal, á luz do mesmo pensa-mento genitor.

O dia de hoje, irradia satisfac-ção entre todos os italianos e brasileiros, que temos identicos sentimentos, e que vivemos sem-pre á sombra das duas bandeiras entrelaçadas.

As autoridades e o povo italiano o simoeridade do nosso regosijo.

A Alfaiataria Machado já recebeu parte do seu sortimen-to de novos e modernos pa-drões de casemira para a pro-xima estação.

## PALACIO DO GOVERNO

O sr. tenente Honorio Cas-ro, ajudante de pessoa do sr. governador do Estado, repre-sentou s. exa. nes lesias, hontem realizadas, no distrito de Santo Antonio, em homenagem ao Divino Espirito Santo.

O sr. governador do Estado, fez-se representar pelo seu ajuda-nte de pessoa, l' tenente Ho-norio Castro, no embarque do sr. dr. Mario de Abreu, delega-do fiscal, que seguiu para o Rio de Janeiro.

O sr. governador Adolpho Konder, recebeu os seguintes telegramas:

S. Joaquim, 19

Seguindo hoje em companhia do coronel Cezario, para tomar parte no Congresso das Muni-cipalidades, nessa capital, pas-sei o exercicio do cargo ao maior Gregorio Cruz, l' substitui-ção. Envio a v. exa. attenciosas saudações. Roerges, super-intendente.

Brusque, 19

De regresso de minha viagem á Europa. apresento ao prezado chefe e amigo cordaes sauda-ções. Augusto Bauer.

O sr. dr. Miguel Franco, Delegado Regional do Imposto sobre a Renda neste Esta-do, esteve hontem, em palacio, em visita de despedidas ao sr. governador Adolpho Konde por ter de seguir para Coritiba.

Ha, em nossa capital, coisas di-gnas do trabalho do constructivo im-mo diato.

Alguns dos nossos clinicos, ao attenderem chamados dos seus clientes, costumam tomar, por conta destes, autos da praça. Até ahí, nada ha de extraordinario.

Acconte, porém, que em geral, as corridas cobradas pelos clini-cos vão alem da importancia da visita medica, sob pretexto de que o consultativo utilizon so do carro para visitar outros do-entes!

E, assim, não raramente, os clientes são forçados a pagamentos excessivos, sem poderem ao menos verificar a honestidade da conta pelo natural soanhamento de, sobre o assumpto, entenderem-se com os respectivos medicos.

Conveniente seria pois, que a nobre classe medica tomasse sobre o assumpto uma providen-cia que viesse pôr fim a essa exploração.

## Congresso Nacional

SENADO

Rio, 19 (A) Radio Não houve sessão por falta do numero.

O sr. Antonio Mouz inscre-veu-se para fallar amanhã sobre o caso do general Nepomuceno.

## Anglo Sul Americana Companhia de Seguros

FUNDADA EM 1913 PELA CIA. "SUL AMERICA"

Opera em seguros contra Fogo—Maritimo—Acoiden-tes do Trabalho—R ubos—Accidentes Pessoaes e Respon-sabilidades Civil.

Sede—Rio de Janeiro

SUCCESSAES:—Londres—S. Paulo e Curitiba

Agencia em Florianópolis

Rua João Pinto L. 6

AGENTE João Gonçalves

SUB AGENTES em Laguna—Brusque e Blumenau

Agencia em Joinville

COM SUB-AGENTES em Mafra—Ouro Verde e Porto União.

A Anglo Sul Americana é administrada pela SUL AMERICA

CIA. DE SEGUROS DE VIDA

# Governo do Estado

## ACTOS DO GOVERNADOR

MES DE SETEMBRO:

Dia 15

**RESOLUÇÃO N. 49** — O Sr. Adolpho Konder, governador do Estado de Santa Catharina, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:** nomear, a pedido, o engenheiro civil Felipe Buenadiga, do cargo de engenheiro-residente da Inspectoria das Estradas de Rodagem e de Minas.

Palácio do Governo em Florianópolis, 15 de setembro de 1927.

**ADOLPHO KONDER**  
*Henrique da Silva Fontes*

**DECRETO N. 39** — O Sr. Adolpho Konder, governador do Estado de Santa Catharina, considerando que, tendo o Inspector Geral do Patrimônio do Estado trazido ao conhecimento do governo que a firma Waldemar & Cia. Ltda não estava dando exacto cumprimento às obrigações que contrahira e constantes do contracto celebrado, em 27 de setembro de 1923,

Considerando que, tendo o governo anulado a procedência da

quella representação, havendo, por outro lado, a firma alludida e pelo seu representante legal, confiado, a esse-lhe impossivel, continuar a explorar o aerovigo contraccado;

Considerando que é precario a situação/firmaçãda da firma Waldemar & Cia. Ltda., tanto assim que contra a mesma foi promovida execução hypothecaria e posteriormente decretada a sua fallencia, que já entrou no periodo de liquidação; e Considerando que pelo contracto já refer do ficou estipulado que o governo poderia decretar sua rescisão e caducidade, caso occorresse qualquer das hypothese annunciadas na clausula 12, letras A e B, o que, de facto, accoeteu:

**RESOLVE:** cassar a concessão dada a Waldemar & Cia. Ltda., a decretar, como decreta, rescindindo, caducando e de nenhum valor, o contracto celebrado a 27 de setembro de 1923, entre o governo do Estado e a firma Waldemar & Cia. Ltda. o lavrado nos livros do Contencioso do Thesouro do Estado.

Palácio do Governo em Florianópolis, 16 de setembro de 1927.

**ADOLPHO KONDER**  
*Henrique da Silva Fontes*

Jende já a votação nominal do artigo e emendas. Passa-se á Mesa um parecer.

O SR. PRESIDENTE — continam em discussão o art. 21 e suas emendas.

O SR. IVO D' AQUINO — pede a palavra, sendo-lhe esta concedida. Vae apenas explicar o seu voto. Todos reconhecem de justiça dar garantias aos municipios, quando se trata de modificar-lhes os limites. Nunca o orador foi contrario a esse ponto de vista. Duvida, porém, que qualquer dos soluçoes apresentadas resolve efficientemente o problema. O sistema até agora seguido é o de consultar os Conselhos, o que conforme se demonstrou na ultima sessão, é contraproducente, visto como os proprios conselhos interessados se recusam a qualquer accordo não se podendo chegar a um termo final. O illustre collega sr. Thiago de Castro disse que essa alteração de limites poderia, até, affectar os interesses municipais. A emenda apresentada na Comissão Especial diz que essa alteração deve ser feita de modo a garantir a sobrevivencia financeira do municipio originario. Essa sobrevivencia, porém, já está plenamente garantida pela Constituição, visto como não pôde ser supprido o municipio que conta mais de 15.000 habitantes e renda superior a 50 contos. Se se trata, por conseguinte, de dar aos municipios maiores garantias, é illusorio esse augmento de garantias que se lhe dá. Acha que se deve ir mais longe, uma vez que ha esta intenção. Cita exemplos de municipios, como Blumenau, cuja sobrevivencia não ficaria prejudicada, ainda que se lhe tirassem dois ou mais districtos. Seria, portanto, a criação de um municipio de mais de 15.000 habitantes e de mais de 50 contos de renda, mais teria a sua situação financeira immensamente comprometida. Sua opinião é que deve-se confiar no Congresso, deixando-o tudo como está. Deve-se-lhe a supor a idoneidade necessaria para resolver o assumpto. Mas, si a questão é de garantias, acha que, nesse caso, deve-se attendir, não somente á sobrevivencia dos municipios, mas á sua situação financeira que não pôde ser prejudicada. E de parecer, porém, que se proceda a immediata votação, reservando as emendas que se tornarem necessarias para a 3.ª discussão.

O SR. ARTHUR COSTA — (depois de pedir a palavra). E de opinião que a emenda, realmente precisa ser melhor redigida. Expõe os motivos pelos quora a Comissão Especial, procurando harmonizar o ponto de vista do sr. deputado Thiago de Castro com o projecto primitivo, procurou garantir, pela sua emenda, a sobrevivencia dos municipios. Acha que a emenda precisa ser novamente calçada. Tem, também, suas restricções pessoais sobre o assumpto. Coherente com o que dissera na sessão precedente, julga desnecessarias as alterações na forma da Constituição, repetidas na emenda ora em debate. E, porém, de opinião que, reservando-se o direito de apresentar emendas, na 3.ª discussão, sejam o art. e suas emendas votados immediatamente.

O SR. THIAGO DE CASTRO — pede a palavra. Acha, também, que a emenda precisa ser remodelada. Votará, pois, com restricções. Pronuncia um discurso o qual publicaremos amanhã.

O SR. MARCOS KONDER — pede a palavra. Diz que a Casa vae sempre com grande prazer o sr. deputado Thiago de Castro. Pode repletar que lembre tratar-se de uma 2.ª discussão, lidos art. por art. Acha preferivel que seja votados em seguida, ainda que com restricções, reservando-se o direito de apresentar emendas e discutil-as na 3.ª discussão.

O SR. THIAGO DE CASTRO — declara votar contra o art. 21, n. XXVIII, letra A. Resque que esse numero seja votado em separado.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta e justifica varias emendas. Requeir que seja submettido o art. 4 discussões, salvas as emendas, as quizes devem ser discutidas em separado.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 21 que, posto em discussão, é votado, e é approved sem debates. Em seguida são lidas as

**EMENDA AO N. 17**  
**EMENDA AO ART. 21**  
N. XXVIII  
Approved, é lido, logo após o Parecer sobre a emenda art. 21, XXII (Este parecer, que é se-

guido de uma emenda, será publicado oportunamente)

E' lida e approved por 20 votos contra 1, a

**EMENDA**  
"Acrescente-se onde convier — Amda é lida e approved a

(Todas as emendas acima approved em votação nominal). São em seguida, successivamente, lidos, submettidos a discussão e approved em votação nominal os

Art. 22  
Art. 23  
Art. 24  
Art. 25 e §§  
Art. 26  
Art. 27

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 28.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA ADDITIVA AO PROJECTO N. 12**  
AO ART. 28, § 3.  
"Acrescente-se, depois da expressão "a nova eleição", o seguinte: "dentro de noventa dias". Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1927.

Marcos Konder  
Arthur Costa  
Ivo de Aquino  
Indalcio Arruda  
Octacilio Costa  
Thiago de Castro  
Marinho Lobo

Submettidos á discussão, são approved, em votação nominal, sem debates, o art. e sua emenda.

E' approved a seguir, depois de lido, em votação nominal, sem debates, o art. 29.

Art. 41  
Art. 42  
O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 43.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 43 DO PROJECTO N. 12**  
Substitua-se o art. 43 pelo seguinte:

"Art. 43 — O Superior Tribunal de Justiça compor-se-á de oito juizes, de cuja denominação de desembargadores, dois quizes um será o Procurador Geral do Estado, do livre escolha e demissão do Presidente do Estado".

S. S., em 12 de setembro de 1927.

Marcos Konder  
Arthur Costa  
Ivo de Aquino  
Indalcio Arruda  
Octacilio Costa  
Thiago de Castro  
Marinho Lobo

Submettidos á discussão, são approved, em votação nominal, sem debates, o art. e sua emenda.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 52 e § unico, que é submettido á discussão.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 52 DO PROJECTO N. 12**  
Substitua-se a expressão final do art. 52 — nas falhas ou impedimentos, pelo seguinte:

as funções e responsabilidades do ministerio publico e sobre as garantias que lhe devem ser asseguradas pela Constituição do Estado. Acha que nem mesmo a súppressão do art. em debate bastará para dar-lhe todas as garantias devidas, visto como fica, ainda, o Executivo, armado com as remoções, Consolida-o prever que, com a súppressão desse artigo poderá ainda o Congresso dar-lhe, mais tarde, a estabilidade necessaria.

Submettidos á discussão o art. e sua emenda, são ambos approved, em votação nominal.

E' approved, a seguir, em votação nominal, sem debates o art. 59.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 60, que é posto em discussão.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. N. 60 DO PROJECTO N. 12**  
Substitua-se o § unico do art. 60 pelo seguinte:

"§ 1.º — O territorio dos municipios será dividido em districtos, § 2.º — Em cada districto, excepto o da sede do municipio, haverá um intendente nomeado e demissivel pelo Prefeito municipal, para auxiliar da administração".

S. S., 12 de setembro de 1927.

Marcos Konder  
Arthur Costa  
Ivo de Aquino  
Indalcio Arruda  
Octacilio Costa  
Thiago de Castro  
Marinho Lobo

Submettidos á discussão, são approved, em votação nominal, sem debates, o art. e sua emenda.

# Congresso do Estado

Resumo da 36.ª sessão ordinária em 12 de Setembro de 1927

PRESIDENTE — Sr. Bulcão

1.º SECRETARIO — Sr. Luiz de Vasconcellos

2.º SECRETARIO — Sr. Manoel de Albuquerque

A hora regimental, presentes os deputados sr. Bulcão Vinha, Luiz de Vasconcellos, Manoel da Nobrega, Accacio Moreira, João Carvalho, Dalmiro de Barros, Marcos Konder, Arthur Costa, Ivo de Aquino, Hermann Weege, Francisco Fagundes, Hercilio Vieira, Indalcio Arruda, Carlos Wendhausen, Octacilio Costa, Gallatti Junior, Bley Netto, Thiago de Castro, Eimemborg Pellizzetti, Cesario de Souza e Marinho Lobo, havendo numero legal, é aberta a sessão.

O SR. 2.º SECRETARIO — propõe á leitura da acta da sessão anterior, que é approved sem debates.

Passa-se ao expediente.

O SR. 1.º SECRETARIO — declara que não ha expediente.

Passa-se á 1.ª parte da Ordem do Dia.

O SR. 1.º SECRETARIO — lê um projecto que toma o numero 20 e vae á 2.ª Comissão.

**PROJECTO N. 20**  
(já publicado).

O mesmo sr. 1.º secretario lê outro projecto, que toma o numero 21, indo a imprimir.

**PROJECTO N. 21**  
(já publicado).

Ainda pelo sr. 1.º secretario é lido novo projecto que toma o n. 22, indo a imprimir e a 2.ª Comissão.

**PROJECTO N. 22**  
O Congresso Representativo do Estado

**DECRETA:**

Art. unico. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir vites politicos inalienaveis, de um conto de reis cada uma, de accção com Let. n. 268, de 27 de setembro de 1897, para o fundo do hospital de Urussangá; revogadas as disposições em contrario.

S. S. do Congresso Representativo do Estado, 12 de setembro de 1927.

Accacio Moreira

Passa-se á 2.ª parte da Ordem do Dia.

O SR. 1.º SECRETARIO — annuncia a materia de que trata o projecto n. 18, em 1.ª discussão. Submettido á discussão e a votos, é o projecto approved sem debates.

O SR. 1.º SECRETARIO — annuncia a materia de que trata o projecto n. 19, também em 1.ª discussão. Submettido á discussão e a votos, é o projecto approved sem debates.

Passa-se á 2.ª parte da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — annuncia a continuação da 2.ª discussão do

projecto n. 12 (que reforma a Constituição do Estado). Continam em discussão o art. 21 e suas emendas.

O SR. MARCOS KONDER — pede a palavra, sendo-lhe esta concedida. Diz que, na ultima sessão, feôra suspensa a discussão do art. 21 porque a seu requerimento, duas emendas apresentadas pelo deputado sr. Thiago de Castro foram enviadas á Comissão Especial para sobre ellas dar parecer. Justifica em breve dissertação o pensamento da Comissão Especial demonstrando que, com as emendas que a mesma apresentou "ao artigo em discussão pensa ter conciliado perfeitamente o projecto primitivo e o ponto de vista do sr. deputado Thiago de Castro quanto á súppressão e criação de municipios e alteração dos limites dos mesmos. Assim, pois, ficará garantida a sobrevivencia dos municipios. Para orientar a votação, diz algumas palavras. O sr. deputado Thiago de Castro contestou a autoridade de Castro Nunes, citado pelo orador, considerando-o suspeito, visto ser "no assumpto, uma opinião de advogado na defesa de uma causa. Desprezando pois, a opinião do autor contestado, chama em seu favor outro autor insupetissimo, defensor da autonomia municipal a ponto de pretender uma soberania quasi absoluta, estando para o Estado como o Estado está para a Federação. Escreveu um livro no Seculo XIX. Lê trechos do livro citado e demonstra que, remontando-se á historia, somente pelo Seculo XIV vae em discussão a autonomia municipal em Portugal. De Alfonso III em diante, cougou o municipio a soffrer a diminuição, a que chegou em nossos dias. Disserta sobre o direito historico da autonomia municipal. Demonstra com periodos do livro de Felix Henrique de Nogueira, o autor que vem citando, para demonstrar o grande poder dos Conselhos não foi além daquela época (Seculo XIV). Organiza deus a sua colonia uma organização que em reflexo da autonomia municipal existia, já, essa autonomia municipal. Faz referências á interferencia dos municipios na Constituição do Imperio. Cita o professor Borges dos Reis, provando que não teve grande importancia essa interferencia. Foram ouvidas as Camaras não para approvarem a Constituição, mas para jural-a. Diz que os argumentos expendidos pelo illustre collega e as emendas que apresentou tiveram grande vitor de originar uma nova emenda apresentada pela Comissão Especial, emenda que attende aos interesses financeiros dos municipios, que acha justo sejam attendidos, tendo-se em vista os sacrificios feitos, muitas vezes, pelo menos, com beneficios e melhoramentos dispendiosos. Reserva-se o direito de apresentar novas emendas mas, para não embargar os trabalhos, requeir que se proceda

O SR. ARTHUR COSTA — (depois de pedir a palavra). E de opinião que a emenda, realmente precisa ser melhor redigida. Expõe os motivos pelos quora a Comissão Especial, procurando harmonizar o ponto de vista do sr. deputado Thiago de Castro com o projecto primitivo, procurou garantir, pela sua emenda, a sobrevivencia dos municipios. Acha que a emenda precisa ser novamente calçada. Tem, também, suas restricções pessoais sobre o assumpto. Coherente com o que dissera na sessão precedente, julga desnecessarias as alterações na forma da Constituição, repetidas na emenda ora em debate. E, porém, de opinião que, reservando-se o direito de apresentar emendas, na 3.ª discussão, sejam o art. e suas emendas votados immediatamente.

O SR. THIAGO DE CASTRO — pede a palavra. Acha, também, que a emenda precisa ser remodelada. Votará, pois, com restricções. Pronuncia um discurso o qual publicaremos amanhã.

O SR. MARCOS KONDER — pede a palavra. Diz que a Casa vae sempre com grande prazer o sr. deputado Thiago de Castro. Pode repletar que lembre tratar-se de uma 2.ª discussão, lidos art. por art. Acha preferivel que seja votados em seguida, ainda que com restricções, reservando-se o direito de apresentar emendas e discutil-as na 3.ª discussão.

O SR. THIAGO DE CASTRO — declara votar contra o art. 21, n. XXVIII, letra A. Resque que esse numero seja votado em separado.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta e justifica varias emendas. Requeir que seja submettido o art. 4 discussões, salvas as emendas, as quizes devem ser discutidas em separado.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 30, que é submettido á discussão.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA ADDITIVA AO ART. 3.º DO PROJECTO N. 12**  
"Acrescente-se, depois da palavra "Presidente", o seguinte: "e Vice-presidentes". Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1927.

Marcos Konder  
Arthur Costa  
Ivo de Aquino  
Indalcio Arruda  
Octacilio Costa  
Thiago de Castro  
Marinho Lobo

Submettidos á discussão, são approved, em votação nominal, sem debates, o art. e sua emenda.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 31, que é submettido á discussão.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA ADDITIVA AO ART. 31 DO PROJECTO N. 12**  
"Acrescente-se depois da palavra "Presidente" o seguinte: "e Vice-presidentes". Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1927.

Marcos Konder  
Arthur Costa  
Ivo de Aquino  
Indalcio Arruda  
Octacilio Costa  
Thiago de Castro  
Marinho Lobo

Submettidos á discussão, são approved, em votação nominal, sem debates, o art. e sua emenda.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 32 e § unico, que é submettido á discussão.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA ADDITIVA AO ART. 34 DO PROJECTO N. 12**  
"Acrescente-se, depois da palavra "Presidente" o seguinte: "e o Vice-presidente". S. S., em 12 de setembro de 1927.

Marcos Konder  
Arthur Costa  
Ivo de Aquino  
Indalcio Arruda  
Octacilio Costa  
Thiago de Castro  
Marinho Lobo

Submettidos á discussão, são approved, em votação nominal, sem debates, o art. e sua emenda.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 52 e § unico, que é submettido á discussão.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 52 DO PROJECTO N. 12**  
Substitua-se a expressão final do art. 52 — nas falhas ou impedimentos, pelo seguinte:

"nos casos e pela forma que a lei determinar". Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1927.

Marcos Konder  
Arthur Costa  
Ivo de Aquino  
Indalcio Arruda  
Octacilio Costa  
Thiago de Castro  
Marinho Lobo

Submettidos á discussão, são approved, em votação nominal, sem debates, o art. e sua emenda.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 57, que é submettido á discussão.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 57 DO PROJECTO N. 12**  
Substitua-se o art. 57 pelo seguinte:

"Art. 57 — Os promotores publicos serã nomeados dentre os doutores ou bachareis em Direito; e os adjuntes, dentre os cidadãos residentes na Comarca". S. S., em 12 de setembro de 1927.

Marcos Konder  
Arthur Costa  
Ivo de Aquino  
Indalcio Arruda  
Octacilio Costa  
Thiago de Castro  
Marinho Lobo

Submettidos á discussão e a votos, são approved sem debates, em votação nominal, o art. e sua emenda.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 58, que é submettido á discussão.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 58 DO PROJECTO N. 12**  
Supprina-se o art. n. 58. S. S., em 12 de setembro de 1927.

Marcos Konder  
Arthur Costa  
Ivo de Aquino  
Indalcio Arruda  
Octacilio Costa  
Thiago de Castro  
Marinho Lobo

Submettidos á discussão, são approved, em votação nominal, o art. e sua emenda.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 62 e seus numeros.

O SR. I. SECRETARIO — lê o art. 63 e §§.

O SR. MARCOS KONDER — apresenta a seguinte:

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJECTO N. 12**  
Substitua-se o art. 63 do projecto pelo seguinte:

Art. 63 — O Prefeito será substituido em seus impedimentos respectivamente pelo Sub-Prefeito e pelo presidente do Conselho Municipal. § 1.º — No caso de vaga do Prefeito, assumirá a administração municipal o presidente do Conselho e proceder-se-á á nova eleição, dentro de sessenta dias, para preenchê-

mento do prazo, que restava ao subscritor. Preencherá, porém, o resto do tempo o presidente do Conselho, quando faltar menos de um ano para a terminação do mandato.

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 64 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se a expressão: "e o número de conselheiros de cada município". Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1927.

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 65 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se a expressão "Vice-Prefeitos". Sala das Sessões, 12 de setembro de 1927.

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 66 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 66 pelo seguinte: "Art. 67— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 67 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 67 pelo seguinte: "Art. 68— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 68 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 68 pelo seguinte: "Art. 69— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 69 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 69 pelo seguinte: "Art. 70— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 70 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 70 pelo seguinte: "Art. 71— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 71 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 71 pelo seguinte: "Art. 72— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 72 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 72 pelo seguinte: "Art. 73— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 73 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 73 pelo seguinte: "Art. 74— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 74 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 74 pelo seguinte: "Art. 75— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 75 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 75 pelo seguinte: "Art. 76— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 76 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 76 pelo seguinte: "Art. 77— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 77 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 77 pelo seguinte: "Art. 78— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 78 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 78 pelo seguinte: "Art. 79— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 79 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 79 pelo seguinte: "Art. 80— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. N. 80 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 80 pelo seguinte: "Art. 81— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 68 DO PROJETO N. 12**

Substitua-se o art. 68 do projeto n. 12 pelo seguinte: "As municipalidades não poderão contrahir empréstimos, quando os compromissos resultantes ultrapassarem mais da terça parte da renda municipal".

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 69 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 69 pelo seguinte: "Art. 70— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 70 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 70 pelo seguinte: "Art. 71— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 71 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 71 pelo seguinte: "Art. 72— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 72 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 72 pelo seguinte: "Art. 73— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 73 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 73 pelo seguinte: "Art. 74— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 74 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 74 pelo seguinte: "Art. 75— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 75 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 75 pelo seguinte: "Art. 76— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 76 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 76 pelo seguinte: "Art. 77— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 77 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 77 pelo seguinte: "Art. 78— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 78 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 78 pelo seguinte: "Art. 79— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 79 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 79 pelo seguinte: "Art. 80— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 80 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 80 pelo seguinte: "Art. 81— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 81 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 81 pelo seguinte: "Art. 82— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 82 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 82 pelo seguinte: "Art. 83— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 83 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 83 pelo seguinte: "Art. 84— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 84 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 84 pelo seguinte: "Art. 85— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 85 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 85 pelo seguinte: "Art. 86— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 86 DO PROJETO N. 12**

Supprime-se o § único do art. 86 pelo seguinte: "Art. 87— Poderá também o presidente do Estado nomear Prefeito para qualquer outro município, cuja incapacidade para a vida autónoma se demonstrar pela cessação de pagamento da sua dívida fundada por mais de dois annos."

**O SR. ARTHUR COSTA—**

Diz que as ponderações do sr. deputado Ivo de Aquino dividem-se em dois aspectos: penhorabilidade dos bens, penhorabilidade das rendas.

Diz que tanto andaram bem os legisladores de São Paulo deixando de incluir na Constituição essa disposição como andaram bem os de Santa Catharina incluindo-a. Procura demonstrar que em nada importa que essa disposição já figure no Código Civil. Cita, a propósito, a instituição do jury...

**O SR. ARTHUR COSTA—**

termina declarando que navega nas águas do nobre deputado (sr. Ivo de Aquino). Foi também, contra essa disposição mas, diante de motivos de ordem especialíssima, terminou por reconhecer a sua necessidade.

**O SR. ARTHUR COSTA—**

Posto em discussão o art. 6, é aprovado, em votação nominal, por 20 votos contra 1.

**O SR. ARTHUR COSTA—**

Em seguida são lidos e postos em discussão, successivamente, sendo aprovados, em votação nominal, os arts. 84, 85, 86 e 87.

**O SR. ARTHUR COSTA—**

apresenta a seguinte EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 86 DO PROJETO N. 12

Substitua-se as expressões "serviço ao Estado", dos §§ 1º-2º e 3º, do art. 86, pela expressão: "serviço publico remunerado pelos cofres do Estado".

**O SR. ARTHUR COSTA—**

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1927.

**O SR. ARTHUR COSTA—**

apresenta a seguinte EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 86 DO PROJETO N. 12

Acrescente-se ao § 2º depois da expressão: "se invalidarem em acto de serviço" o seguinte: "com o soldo integral se contarem mais de vinte annos."

**O SR. ARTHUR COSTA—**

Acrescente-se ao § 3º depois da palavra "Estado" o seguinte: "com o ordenado integral, si contarem mais de vinte cinco annos."

**O SR. ARTHUR COSTA—**

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1927.

**O SR. ARTHUR COSTA—**

apresenta a seguinte EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 78 DO PROJETO N. 12

Substitua-se a expressão "em seu cargo" pela expressão "em cargos da mesma natureza".

**O SR. ARTHUR COSTA—**

S. S., em 12 de setembro de 1927.

**O SR. ARTHUR COSTA—**

apresenta a seguinte EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 78 DO PROJETO N. 12

Substitua-se a expressão "nesta Constituição" pela expressão: "em lei".

**O SR. ARTHUR COSTA—**

S. S., em 12 de setembro de 1927.

**O SR. ARTHUR COSTA—**

apresenta a seguinte EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 78 DO PROJETO N. 12

Substitua-se a expressão "nesta Constituição" pela expressão: "em lei".

**O SR. ARTHUR COSTA—**

apresenta a seguinte EMENDA SUPPRESSIVA AO ART. 78 DO PROJETO N. 12

**O SR. ARTHUR COSTA—**

grapho unico, 463, 674, 679, 731, 1023, 1900, 2517 n. IX e 2594 do Código Judicial.

**O SR. ARTHUR COSTA—**

Art. 190—Compete-lhe como juiz de menores:

1—Processar e julgar abandonos de menores, nos termos dos Decretos ns. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e 5.083, de 4 de dezembro de 1926.

Art. 192—O juiz de direito da primeira vara da Capital, terá todas as attribuições dos juizes no civil, commercio e feitos da Fazenda Estadual e Municipal, excepto as enumeradas no art. 186 n. VIII.

Art. 215—Ao escrivão de paz, além das attribuições que são conferidas aos escrivães em geral incumbem:

I—habilitar no fórma da lei as pessoas que pretenderem casar.

II—funcionar na celebração de casamentos;

III—lazer registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos, remetendo trimestralmente ás repartições competentes e ao promotor publico os respectivos mappas;

IV—exercer no districto que não fór o da sede da comarca os actos de tabellião, excepto lavrar escrituras e actos de valor excedente de trinta contos de réis.

§ unico.—O escrivão de paz do districto que não fór o da sede é obrigado a enviar ao official de registro de immoveis da comarca, dentro do prazo de dez dias os traslados de actos que lavrar, relativos á transmissão de propriedade e constituição de onus reaes, para os effectos do art. 856 do Código Civil, não podendo entregal-os aos interessados, ou o solicitador de alguma das partes, com a designação de dia e hora de sua realização, e, bem assim, de logar, se não fór o de costume.

Art. 307, n. IX—Se for ascendente, descendente, ou irmão de advogado, ou procurador criminal de alguma das partes.

§ unico.—No Superior Tribunal de Justiça não é impedido de funcionar o juiz que, em primeira instancia, apenas houver praticado no feito actos ordinatórios.

Art. 412—As ferias forenses correm de 21 de dezembro a 6 de janeiro.

§ unico.—Além dellas, são feriados no Superior Tribunal de Justiça os dias que decorrem de 6 de janeiro a 1º de março; e no foro em geral, os domingos, os dias de festa nacional ou estadual, os que forem declarados por lei e os comprehendidos entre o domingo de Ramos e o da Ressurreição.

Art. 415—Os juizes de primeira instancia tem direito, annualmente, a trinta dias de ferias, que poderão gozar onde lhes convier e sem prejuizos dos vencimentos.

Art. 416—As ferias serão concedidas, mediante requerimento, aos juizes de direito pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça; aos promotores publicos, serentuarios e empregados da justiça, pela autoridade competente para dar licença.

Art. 417—Durante as ferias, só mediante licença do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, poderão os desembargadores ausentar-se da Capital do Estado para logar onde lhes não seja possível regressar em 48 horas.

§ unico.—Essa licença não será concedida a mais de dois desembargadores ao mesmo tempo, nem quando resulte ficar o Tribunal impossibilitado de reunir-se por falta de numero, além do prazo a que se refere este artigo.

**O SR. ARTHUR COSTA—**

Art. 463—O corregedor será nomeado pelo governador do Estado dentre os desembargadores e juizes de direito em disponibilidade ou avulsos, e servirá por quatro annos, podendo ser reconduzido.

§ 1º—Salvo no caso de, a seu pedido, preencher vaga que occorrer durante o quadriennio, e nos de nomeação para qualquer dos cargos e se referem os arts. 22 e 331 n. III deste Código, será o corregedor declarado avulso, se deixar o exercicio ou interromper o serviço das correições por mais de trinta dias sem previa licença, ou se a exceder, por igual tempo, sem motivo de força maior devidamente provado perante a autoridade que a concedeu.

§ 2º—O corregedor gozará das ferias a que têm direito os magistrados, de accordo com esta lei.

Art. 674—A dilação probatoria em quaisquer acções sómente poderá correr, depois de assignada em audiencia.

§ 1º—Para todos os actos probatorios será citado o advogado, ou o solicitador de alguma das partes, com a designação de dia e hora de sua realização, e, bem assim, de logar, se não fór o de costume.

§ 2º—Se o advogado, ou o solicitador de alguma das partes não fór encontrado na sede da jurisdição, a intimação será feita á parte, sob prego em audiencia.

Art. 679—A carta de inquirição, para dentro do fóra do Estado, só é suspensiva:

I—Havendo accordo das partes, por termo nos autos;

II—Não sendo maior de trinta dias o prazo fixado pelo juiz para seu cumprimento.

Art. 731—Quando os depoimentos das testemunhas estiverem em contradicção formal entre si, ou com os das partes, sobre facto certo e que influa na decisão da causa, o juiz ex-officio poderá mandar que se proceda á acareação dos depoentes, reduzindo-se a termo as suas declarações, tomadas pelo proprio juiz.

Art. 1.023—Não offerecendo o réo embargos dentro do prazo marcado no art. 1.021, aguardar-se-á o decurso de vinte dias para a desocupação do immovel.

Art. 1900—Examinados os autos pelo relator, no prazo de duas sessões, e pelos revisores no prazo de uma, será a decisão proferida no dia para isso designado, sendo o accordam escripto pelo relator e assignado pelos revisores.

§ unico.—Processado o agravo, será revisto e julgado por todos os juizes em exercicio, falando o presidente em seguida ao relator.

Art. 2.517—N. IV—No caso do art. 2.125.

Art. 2.594—Além das sentenças e dos accordams, poderão ser dactylographados ou impressos os traslados de autos, das escripturas publicas e das procurações, as cartas de sentença, al-

**Casa de Saude Brasil**  
Rua José Voiga n. 2  
DE  
**L. Petersen & Cia.**  
CONFORTO HIGIENE E MODESTIDADE DE PREÇOS  
NÃO SE ACEITAM DOENTES DE MOLESTIAS CONTAGIOSAS  
Director tecnico—Dr. Barata Ribeiro.  
Telephone 363

varas e precatórias, as certidões e publicas fórmis, os termos de continuação as petições e allegações dos advogados, as cópias das actas das sessões do Juy e do Tribunal Correccional e as denúncias, libellos e requerimentos dos órgãos do Ministerio Publico.

§ unico.—As emendas, entrelinhas e rasuras serão realvadas antes da data e da assignatura, sendo estas sempre de proprio punho; e todas as paginas dactylographadas ou impressas, serão rubricadas pelo relator ou signatario.

Art. 2º—O art. 214 do Código Judicial fica modificado acrescentando-se-lhe o seguinte: XXII—Registrar em livro especial, antes da intimação; as partes ou a seus advogados; as sentenças do juiz com o qual servir.

Art. 3º—Ficam revogados o parographo unico do art. 415, o parographo unico do art. 416 e o parographo unico do art. 1.023 e o art. 1.084.

Art. 4º—A modificação feita ao art. 463 entrará em vigor a 1º de janeiro de 1928.

S. C., em 16 setembro de 1927.

Thiago de Castro, relator  
Ivo de Aquino  
Indalecio Arruda

**Cambio**  
Rio, 19 (A) Redio.  
O cambio abriu e funcionou firme.  
Bancario, 5 117/123  
Particular, 5 51/52  
A coleção das moedas foi a seguinte:  
Franco, \$351—\$352  
Lira, \$459—\$462  
Escudo, \$418—\$427  
Dollar, \$8430—\$8540  
Alemanha, 2\$009—2\$015  
Sobrenos, 42\$500  
Libre papel, 41\$600  
Vales ouro, 4\$013

**ASSUAR**  
Rio, 19 (A).  
O mercado de assuar funcionou paralyzado:  
Vigoraram os seguintes preços:  
Crystal, 68\$ a 69\$  
Terosos factos, 48\$ a 49\$  
Mascavinhos, 48\$ a 49\$  
Mascavo, nominas.

**MERCADO DE CAFF**  
Rio, 19 (A).  
O mercado de café funcionou firme ao preço de 31\$500.  
Vandas, 10.817  
Entradas, 17.711  
Baharques, 18.089  
Stook, 233.283

**Dr. Henrique Rapp Junior**  
Advogado  
Escritorio: Rua Trajano n. 2 (sobrado)  
(Das 8 ás 11 horas e das 13 ás 14).

### Jubileu sacerdotal do revmo. frei Evaristo Schürmann

O revmo. padre frei Evaristo Schürmann, doutorado director da Escola São José, completa amanhã o jubileu de prata da sua vida sacerdotal.

Por esse jubileu motivo, se são realizados brilhantes homenagens.

Na igreja de Santo Antonio, haverá, amanhã, a tocante e corajosa da primeira comunidade de 100 orações e comitê de oração, sendo o acto de carácter íntimo e reservado ao corpo de contos e discanto da Escola São José.

A tarde, as Filhas de Maria com sede na Cathedral e as alunas do Collegio Coração de Jesus prestar-lhe-ão uma expressiva homenagem no salão de festas daquelle estabelecimento.

As festas religiosas projectadas pelo revmo. padre Nicolau Gessing, cura da Cathedral, foram suprimidas do programma devido coincidir em hora da Festa das Animas.

Amanhã, ás 19 horas, haverá o jubileu festivo, cujo programma é o seguinte:

- 1.— Saudação, coro;
- 2.— Allocução, professora sta. Clothilde Petron;
- 3.— Discursos, sta. Ernestina Nunes, pela Congregação suenas;
- 4.— O velho sino, duetto—Stas. congregadas Maria das Neves Lisboa e Ada Bicocchi;
- 5.— O ribeirinho, côro mixto infantil;
- 6.— O Franciscano, de Aurea Miranda, recitativo—sta. congregada Julieta Napoleão;
- 7.— O bumbão, cançõeta—João Silveira;
- 8.— O dia mais feliz da vida, de Maria L. S. Alves, recitativo Alberto Andrade;
- 9.— Bailado, 111º anno prel. feminino;
- 10.— Flor da Alibris, poemeto de D. Aquino Cortes, arcebispo—professora sta. Oswaldina Medeiros;
- 11.— Cora das campuzas, Congregadas;
- 12.— O sacerdot, recitativo—Mário Dias;
- 13.— A Ecolaira, cançõeta—Maria das Dóras Santos;
- 14.— A madrugada, côro mixto;
- 15.— Cantinhos de um jubileu, de Isaura Faria, allegoria, Recitativos: 1902—Dagmar Medeiros, 1903—Ruth Pereira, 1904—Angelina Fernandes, 1905—Ivete, 1906—Helena Zimmer, 1907—Asbelina Dias, 1908—Mária C. Fernandes, 1909—Mária Conceição Mantovani, 1910—Lélia B. Veiga, 1911—Nelly Cariou, 1912—Rosa Pereira, 1913—Solange Geminis, 1914—Mária R. Lino, 1915—Andréa Pereira, 1916—Helena Caminha, 1917—Narina Mann, 1918—Hilida Ursula Dutra, 1919—Julieta Silveira, 1920—Laudelina Ribeiro, 1921—Marta de Lourdes Porto, 1922—Margarida Thomás, 1923—Zélia Fernandes, 1924—Alexandrina Voz, 1925—Gloria Ribeiro, 1926—Celita Barbosa, 1927—Ada Silva. Anjo: Julieta Silveira, Normélia Passos e Aleyda Simas.

Após isso—Entrega da coroa. Os acompanhamentos ao piano serão feitos pela professora sta. Gloria Silva.

—Estão sendo distribuidos os convites para esse festival.

## DIVERSAS SOCIAES

**Capella de Santa Cruz de Coqueiros.**—A comissão encarregada de angariar donativos, para a aquisição de um harmonium da Capella de Coqueiros, recebeu já as listas que estiveram a cargo das seguintes pessoas:

- Lista n. 53, José Luiz dos Santos 104000; lista n. 99, dr. Wenceslau Breves 105000; lista n. 25 José da Silva Porto 445000; lista n. 1, João Martins Vêras 105000; lista n. 12, Alhanagildo R. de Andrade 235000; lista n. 13, Jorge Luiz 55000; lista n. 70, Rinaldo Lopes Rego 05000; lista n. 40, dr. Bernardo Café Filho 25000; lista n. 117 Manoel P. da Silva e familia 105000; lista n. 87, Ida Hoffmann 55000; lista n. 56 Venâncio P. Lago 55000; lista n. 124, dr. Mario Kocha 25000; lista n. 20 Comie. Hercilio D. S. 495000; lista n. 122 Casparino Dutra 55000; lista n. 132, Alpheu Tolentino 105000; lista n. 28, Manoel Alves Garcia 105000; lista n. 2, José Pereira de Rosa 305000.
- Total 2785000.

O sr. senador Celso Bayma agradece.—Em resposta a um telegramma que lhe foi dirigido, o sr. senador Celso Bayma, presidente da Conferencia Parlamentar do Commercio, enviou ao sr. dr. Carlos Correia, presidente do Conselho Municipal o seguinte despacho:

Rio, 16.

Deço receber e transmitir no Conselho Municipal de Florianópolis, do qual o eminente amigo é seu digno presidente, os meus cordiaes agradecimentos.

As contas assignadas.—A Associação Commercial de Florianópolis dirigiu á commissão de Finanças do Senado o seguinte telegramma.

Commercio de S. Catharina, alarmado com a modificação do regimen das duplicatas, solicita á digna Commissão que rege o dispositivo que allera o poder liberativo das contas assignadas.

O commercio, representando o mais forte apoio das finanças do paiz, necessita de garantias ao direito de propriedade que o liberalismo das nossas leis expõe a constantes prejuizos. Além disso, o deficitivo do sistema de credito bancario, collocar o commercio no mais premente difficuldade, lão agravada na epoca presente, se prevalecer modificação se pretende implantar o regimen dos duplicates.

**Credito Mutuo Predial.**—Realizou-se, hontem, mais um sorteio do popular Credito Mutuo Predial, cabendo o premio maior de 3:550\$000 á caderneta n. 8507, pertencente á prestamista Emilia Moraes, residente em Itajajá, á rua Laguna n. 10.

Na secção competente publicamos a lista geral do sorteio.

Morlimas.—Para Paranguá e escola, zarpará hoje, á noite, o paquete "Mex" da Empresa Hoepcke.

**Ovos**

Vendem-se ovos de galinhas de raça pura incubação, de fecundidade garantida, no Posto Zootecnico "Assis Brasil", Florianópolis.

**Coronel Elyson Guilherme da Silva**—Transcure hontem, o aniversario natalicio do nosso venerando conterraneo sr. coronel Elyson Guilherme da Silva, ex-deputado federal, actualmente residindo no Rio de Janeiro.

O annuario, que é uma figura de inconfundivel relevancia politica catharinense, tem prestado relevantes servicos á nossa terra.

Elyson brilhante e energico ainda no ex, o sr. coronel Elyson Guilherme é uma tradiçao gloriosa de um passado de lutas politicas, em que o seu nome apparece sempre cercado de um largo prestigio.

Embora afastado da sua terra natal, o snuiversariamente que lhe dedica todo o seu amor de filho extremado, roceberá, hontem, as melhores demonstrações de estima e apreço dos seus patriotas.

Faz a nos, hoje, o sr. engenheiro Elyson Silva tecnico da Commissão das obras do Porto e lente do Instituto Polytechnico.

O aniversario roceberá hoje dos seus amigos e collegas as melhores demonstrações de estima.

Dellm, hoje, a data natalicia da senhora Rita Kitchel, filha do sr. João Tolentino de Souza, secretario da Junta Commercial.

Faz annos, hoje, a senhorinha Cermen Tavares, filha do sr. desembargador Tavares Sobrinho, illustre presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Fazem annos hoje, a senhorinha Otario Pavan, filha do sr. Dionicio Pavan, e a menina Eglinda Günfeld, filha do sr. Eugey Günfeld, professora publico, em S. Amaro do Cabutão; o sr. Laurindo Telles.

Frei Elyso Schuechhorst—A data de amanhã, registra o jubileu sacerdotal do rev. frei Elyso Schuechhorst vigario da parochia de S. José.

A Congregação Mariana de N. S. de Lourdes, manda rezar amanhã, ás 8 horas, na igreja de Santa Cruz, missas em aquella de graças e em commooração ao jubileu de frei Elyso.

Para assistencias ao acto, rocebamos convite firmado pelo secretario da Congregação sr. Henrique Bastos.

### CASAMENTO

Ferreira—Mollmann—Realizou-se hoje civil e religiosamente o enlace matrimonial da gentil senhorinha Zilda Mollmann, filha de esta cidade, com o sr. Moellmann e elemento de destaque do nosso meio social, com o sr. João Ferreira Sobrinho, do rito commoerico do Rio de Janeiro.

O acto civil terá logar ás 18 horas, na residencia da exma. viuva Moellmann, sendo paranzymphico por parte da noiva, o sr. tenente Gentil Barbat e o senhorinha Diva Moellmann e por parte da noiva o sr. José da Silva Simas e sua exma. esposa, d. Ignez Amorim Simas.

As 19 horas realizara-se na cathedral a cerimonia religiosa, servindo de padrinhos do noivo o sr. Hugo Moellmann e sua exma. esposa D. Francisca Moellmann e da noiva o sr. Reynaldo Moellmann e senhorinha Maria Fragoal.

**HOSPEDES E VIAJANTES**

Dr. Alvaro Castro—Regressou, hontem, da sua viagem a Imbituba, onde a foi seguido da Eda F. D. Theresia Christina e do Commissão das obras do Porto e Serviço Carbonifero, da que é chefe, o sr. dr. Alvaro Catão, illustre deputado ao Congresso Representativo do Estado.

Dr. Waldemira Salles—Da cidade de Laguna, regressou o sr. dr. Waldemira Salles, sub-inspector de Imigração.

Dr. Alcino Fonseca—Chegou do sul do Estado o sr. dr. Alcino Fonseca.

Dr. Mario Abram—Acompanhado de sua exma. esposa, regressou, hontem, para o Rio de Janeiro,

## Syriaco T. Atherino & Irmão

Commissões representações e conta propria AGENTES DAS

Industrias Reunidas F. Matarazzo—Farinha de trigo "Lili" e "Clodia", Farfelle, "Sol Levante", Soda Caustica, Sabonetes e Fibidos "Matarazzo"

Standard Oil Company of Brazil—Kerosene JACARÉ, Gasolina MOT, NO. Unicos vendedores do Oleo STANDARD de todas as qualidades e para todos os autos.—Do afamado preparado FLETZ (instruitor de todos os insectos)— Oleo para soaço STANDARD OILLEX—preparado para lubrificar, limpar, lubrar, assim como para evitar ferrugens, NERJOL—lubrificante para pistão de ventila. MISTOL—preparado para protecção do mariz e garçantes.

A. Nunes & Co.—Naryps de todas as qualidades. Pring, Batatas, etc.—Sal "Cabo Frio".

Unicos Agentes autorizados em Florianópolis para a venda de todos os artigos FLETZ

Com. G. ARBETRO E BORGES End. Tel. 25 Athina. Caixa Postal n. 192 Rua Costa-Brejo n. 21 e Tel. 414 em n. 26 FLORIANOPOLIS Brasil

osr. delegaço fiscal dr. Manoel de Abreu.

As embarques de s. q. que se effectuou no trapiche do Albardega, compraram a s. s. tenente Honorio Castro e a s. tenente Adolpho Konder, capitão Vergilio Dias, assistente do sr. commandante da Força Publica L. de Vieira, commandante da Delegacia Fiscal e do Tribunal do Contas, exmas. familias, innumeros amigos.

Dr. M. Pedro da Silveira—Encontra-se nesta capital, o sr. dr. Manoel Pedro da Silveira, promotor publico de S. Francisco.

Regressou da cidade de Laguna, o construtor sr. João Silveira.

Está nesta capital, vindo da Laguna onde reside, a exma. sr. d. Ignez Mouquillo, esposa do sr. Archimedes Mouquillo.

**VISITAS**

Dr. Leitão de Castro—Penhoranos, hontem, com a sua virgã o sr. dr. Djalma Leitão de Castro, da secção de accidentes de trabalho da importante Companhia de Seguros Anglo Sul Americana.

O nosso visitante que veio acompanhado do sr. João Gonçalves, agente da Anglo nesta capital, seguiu dentro em breve para Joinville, stím de instalar uma filial da mesma companhia naquella cidade.

O sr. dr. Neteo Ramos, illustre advogado deste foro, distinguu-se hontem, com a sua apreciada visita de cumprimentos.

**ASSOCIAÇÕES**

Sociedade Musical Amor á Arte—Para dirigir os destinos dessa sociedade no anno social a começar a 12 de Outubro de 1927, os socios musicos apresentam a seguinte chapa:

Presidente, Demosthenes Segur; vice presidente, Clementino F. de Brito; orador, Elodorado Cabral; secretario, Octavio M. Guimarães; 2º secretario, Manoel Timotheo de Oliveira, bibliotecario, Irineo Ferreira; 1º thesoureiro, Ernesto Xavier de Souza; 2º thesoureiro, Nicolau Savas; 1º procurador, João Aristides da Conceição; 2º procurador, João do Nascimento Vidal.

**MISSAS**

Realizarão, hontem, na Cathedral, a missa de 7 dia, em suffragio á alma do nosso indito so conterraneo Francisco Guimarães.

O templo estava repleto de familias e representantes de todas as classes sociais.

A familia enlutada rocebeu pesames de todos os presentes.

**DIVERSOES CINEMAS**

Internacional.—Em reprise, sera focalizada hoje á noite, na tela do cinema da rua João Pinto, a linda super-produção da Fox Film em 7 actos que tanto successo alcançou em sua primeira intulada "A filha de Valenciana".

## TRIBUNA LIVRE

Manoel Pinto de Aguiar e Senhora

participam ás pessoas de suas relações o contrato de casamento de sua filha-da-flor Maria Nogueira com o sr. Americo Vespucio Prates.

Tijucas, 7—9—273

Americo Vespucio Prates e

Flora Maria Nogueira apresentam-se novos.

Tijucas, 7—9—27.

FALLENCIA DE HENRIQUE ZISEMER

Tendo sido nomeados nesta data executor da successão fallida de Henrique Zisemer, commerciante e industrial estabelecido nesta praça, convidamos a todos os que tiverem a virgem fazer a declaração do habilitado de seu credito, de conformidade com o estabelecido no art. 82 do dec. n. 221, de 17 de Dezembro de 1908.

O prazo marcado para o recebimento desses creditos termina ás 25 do corrente març e a reunião dos credores foi marcada para dia 8 do mez de Outubro vindouro.

Estreman-se á disposição dos interessados no escriptorio da firma Moreira & Willering, todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas.

Todos os actos da fallencia serão publicados nos jornaes "Pharos" e "Itajajá".

Itajajá, 13 de Setembro de 1927.

Maria & Willering

Não se illuda com annunciões bombasticos, veja o lista de produtos da Empresa Catharinense de Borracha Enfiada e compare com os concorrentes.

### Pré-sialista Hr. Hercilio Luz

As sr. mae Pedro Cunha, thecnico de accionista e agricultor da zona de Santa Cruz, de Mauricio Luz, foram evindas nas seguintes importancias:

- Quantia já publicada 9:897\$500
- Lista n. 17, do Col.lector de C. Novos 100\$000
- Lista n. 28, do agente de Bananal 51\$900
- Lista n. 132, delegaço fiscal 105\$600
- Lista n. 80, Hospital de C. de Florianópolis 700\$000
- Deposito no Banco do Commercio 10:515\$100

## Credito Mutuo Predial

O mais acreditado club de sobres O Protector dos pobres Assistencia medica gratuita

RESULTADO do 18º sorteio realizado em 19 de Setembro, ás 15 horas, com presença do Fiscal do Governo Federal, autoridades e publico.

Premio no valor de 3:550\$000 Caderneta n. 8507

Foi premiada no valor de tres centos quinhentos e cincoenta mil réis (3:550\$000) a caderneta n. 8507, pertencente á prestamista EMILIA MORAES, residente em Itajajá, á rua Laguna n. 10.

Foram premiadas no valor de 10\$000, cada uma, as seguintes cadernetas

- 5267—Pedro José Thomaz Florianópolis
- 5504—Adolpho Leon Salles Itacorubi
- 1529—Lodoro Caetano da Silva Encasada a Brito
- 2433—Evaristo Quadro Costeira
- 3522—Evaristo Pinheiro da Silva Florianópolis
- 3546—Mária Tecla Vegler Florianópolis
- 2448—Tecla Cotte de Paiva Florianópolis
- 6265—Mária Maxima Tavares Florianópolis
- 7634—Ezeli e Edmar Moriz Florianópolis
- 5867—Antonio Silva Florianópolis
- 3092—Laura Rego Florianópolis
- 8175—Antônio de Oliveira Tomera Florianópolis
- 5835—João Coutinho Florianópolis
- 4804—Mária José Rosinda Florianópolis
- 8605—Josephina Fertig Rinho Quisimod
- 6432—Margaral Roberto dos Santos Praia dos Ingleses
- 4762—João da Matta Silva Florianópolis
- 7730—Aclio Paulo da Silva Florianópolis
- 7884—Annibal Anthero Gomes Florianópolis
- 2281—Ondius Mária Silveira Estreito

Foram feitos de pagamentos por sorteio:

- 0558—Oswaldo Dutra Estreito
- 4645—Francisca da Rosa Areias Estreito
- 8696—Nagib Daux Florianópolis
- 6271—Ivany Guerra Anitapolis
- 4564—João José Vieira Estreito

Florianópolis, 19 de Setembro de 1927. Visto — João P. de O. Carvalho — Fiscal do Governo Federal.

Os proprietarios CHAVES & CIA.

## No dominio dos ares

Uma grande travessia Nova York 19 (A) Radio. O aviador Charles Lawrence prepara o seu aparelho para dum voo directo de 3500 milhas entre Nova York e a Europa, devendo ir alem de Roma.

Não voará directamente Paris, 19 (A) Radio. O aviador Castes devido o mau tempo desistiu da travessia directa do Atlantico Norte. Anunciou que fará o voo de Paris a Casa Blanca, Port. Etienne, Cabo Verde, Recife e Nova York.

# Companhia Nacional de Navegação Costeira

## MOVIMENTO MARITIMO

### PORTO DE FLORIANOPOLIS

#### SERVIÇO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS

Para o Norte		Para o Sul	
O paquete ITAPACY sahirá a 22 de corrente para:	O paquete ITAQUATIA sahirá a 22 do corrente para:	O paquete ITAPURA sahirá a 24 do corrente para:	O paquete ITAITUBA sahirá a 22 do corrente para:
Itajubá São Francisco Paranaguá Santos	Paranaguá Antonina Santos	Rio Grande  Pelotas e  Porto Alegre	Imbituba   Rio Grande e
Rio de Janeiro Ilhéos Bahia e Aracajú	Rio de Janeiro Victoria Bahia Maceió e Recife		

### AVISO:

Recebe-se carga e encomendas até a vespera da saída dos paquetes. Atende-se passagens no dia da saída dos paquetes, á vista do attestado de vacina. Os vapores da linha de Aracajú—Pelotas que sahem daqui para o norte nos dias 2, vão até o porto de Penedo. Para os paquetes que são obrigados a fundearem em Rationes, a Companhia fornece gratuitamente a condução para os Srs. passageiros, sendo expressamente prohibido, os mesmos levarem consigo bagagem de pouca, a qual deverá ser entregue nos Armazens da Companhia, na vespera das saídas dos paquetes, até ás 17 horas, para ser conduzida gratuitamente para bo-dio em embarcações especiais.

Para mais informações com o Agente

J. SANTOS CARDOSO

RUA CONSELHEIRO MAFRA, 33 — TEL. 250 — END. TEL. COSTEIRA



### Estes tapetes são uma verdadeira necessidade

ESTE Tapete Artístico Congoleum "Sello de Ouro" o maior encanto desta sala de jantar. Realmente, nada lhe compe o Congoleum para dar a qualquer dependencia da casa um alto tom de conforto, bom gosto e distincção.

#### Extraordinariamente duraveis

Os Tapetes Artísticos Congoleum "Sello de Ouro" são, de todas as coberturas estampadas para salhois, as que tem o desenho mais duravel e resistente.

#### Impermeaveis e higienicos

A superficie dos Tapetes Artísticos Congoleum "Sello de Ouro" é absolutamente impermeavel, isto sendo adiantada pelo sol, vermes e insectos. Numa casa e guardados pedem manchal-a.

#### Facéis de limpar

Para limpar o Congoleum não é preciso lavar-o do chão e sacudido. Passar sobre elle um panho molhado e num instante fica completamente limpo.

#### Não se pragam no soalho

Os Tapetes Artísticos Congoleum "Sello de Ouro" adaptam-se ao soalho sem serem pragados. Ficam perfeitamente ascites e não se ondulam nem se tornam nas pontas.

#### Note os Preços Baixos

2m75 - 4m58 232500 21200 2m12 12 5000  
2m75 - 4m58 120000 1m53 2m 060000  
2m75 - 4m58 170000 0m 00 1m 83 3 9000  
2m75 - 4m58 1475 000005 2m 37 251 00  
0m16 0m92 283 00

#### O "Sello de Ouro"

Não compra tapete algum sem primeiro verificar se o "Sello de Ouro" se encontra em uma das pontas, pois é elle que identifica o unico Congoleum verdadeiro. Si não encontrar-o, o artigo que lhe mostram é uma grossa imitação, sem nome. Enbora lhe afirmem que seja "lão lion", não o aceite. Em seu proprio beneficio, insista pelo legitimo Congoleum com o "Sello de Ouro". Isto lhe garante "Satisfacção ou devolução do seu dinheiro".



A venda em todas as boas casas

Venda por atacado:

Congoleum Company of Delaware  
Avenida Barão de Telff 7 Rio de Janeiro

TAPETES ARTISTICOS  
**CONGOLEUM**  
Sello de Ouro

#### Gratis Lindo Livro Colorido

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

ESCREVA CLARAMENTE

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES ARTISTICOS CONGOLEUM NA CASA O. EBEL

### Medista

A senhora Nascimento, recém-chegada do Rio, aceita encomme dos de enxovaes para casamento, vestidos e alumnas de costura.  
Rua Fernando Machano 83

### Venda de um caminhão Ford

Na Directoria de Obras Publicas, aceitam-se propostas para a compra de um caminhão Ford, que está a serviço daquela repertição.

### E. N. N. Hoepcke

#### PAQUETE

#### MAX

Sahirá no dia 20 do corrente, 10 horas da noite, para Itajubá, São Francisco e Paranaguá

Recobe carga, passageiros, encomendas e valores pelo trapicho á Rita Maria.

Nota. — A Empresa avisa aos Srs. viajantes, que está prohibida a venda do passagens a bordo de seus vapores.

Os Agentes: HOEBCKE & CIA.

## Loteria do Estado

DE

### Santa Catharina

Distribue 75% em premios

22 DE SETEMBRO DE 1927 ás 15 HORAS  
346 Extracção Plano 22

15.000 bilhetes a 11\$000 165.000\$000

menos 25 por cento 41.250\$000

75 por cento em premios 123.750\$000

#### PREMIOS

1 premio de	50.000\$000
1 . . . . .	5.000\$000
1 . . . . .	3.000\$000
3 . . . . .	1.000\$000
10 . . . . .	500\$000
15 . . . . .	200\$000
24 . . . . .	100\$000
845 . . . . .	50\$000
900 premios 2 U. A. dos 1ºs	25.500\$000
primeiros premios a 305	27.000\$000

1.800 premios no total de Rs. 123.750\$000  
Do premio maior se deduzirá 5% para pagamento dos numeros anterior e posterior

Os premios prescrevem seis mezes da data da extracção

OS BILHETES SÃO DIVIDIDOS EM DECIMOS

Os concessionarios: Angelo La Porta & Cia.

Administração—Praça 15 de Novembro

Florianopolis

## INTERNACIONAL CINEMA

HOJE | 20 de Setembro de 1927 | HOJE | Empresa SIMAN

EM DUAS SESSÕES—A'S 6 JIA e 8 11P

Exibição da monumental super-produção da invejavel Fox-Film em 7 longos actos que tanto successo alcançou em suas primeiras

### A FILHA DE VALENCIA

Uma pellicula que dará mais uma victoria para a Fox-Film e cujo desempenho está confiado á linda e famosa artista Olive Borden auxiliada pelos não menos famosos artistas Lanford Davidson e Ralph Graves.  
PREÇOS 1\$500

PARA BREVE: Jogo da mocidade

### CAVALLO DE FERRO

por GEORGE O'BRIEN

### Sangue por gloria

SUCCESSO GARANTIDO

A monumental produção de 1927, da Fox-Film

Justiça Divina